

**PORTARIA Nº 013/2024.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

**CONSIDERANDO** a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

**CONSIDERANDO** a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição proventos integrais a servidora Sra. **IRENE MARIA DE BARROS**, ocupante do cargo de telefonista, sob matrícula nº 00011-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 6º, I a IV da Emenda Constitucional 41/03.

**Art. 2º** - Esta portaria retroage a data de 01/12/2023.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 12 de junho de 2023.



*José Odeon Braga Neto*  
Diretor Presidente

